

DIRETORA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA

Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RH, Previsão de compras de materiais administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, faz liberação de guias de agendamento de pacientes no tratamento do câncer do colo do útero e mama.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Serviço de Atenção Básica	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	<i>Tipo de Exposição</i> Intermitente	<i>Vias de Absorção</i> Aérea e Ossea	<i>Metodologia</i> Dosimetria	<i>Nível de Ruído</i> 63,2 dB(A)	<i>EPI Atenua</i> -	<i>Atenuado</i> -	<i>L T</i> 85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Serviço de Atenção Básica**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Serviço de Atenção Básica**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Serviço de Atenção Básica**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Olímpia, 30 de maio de 2018.

Ofício nº 30/2018 – SMS-AB

Assunto: Solicitação de revisão de Adicional de Insalubridade

Venho por meio deste, solicitar que interceda pela suspensão do adicional de insalubridade em meus vencimentos, tendo em vista que, os trabalhos executados por mim diariamente **não são** exclusivamente administrativos.

Além de executar todas as atribuições relacionadas ao cargo de Diretor de Divisão, existem particularidades que se justificam por se tratar do gerenciamento de Unidades de Saúde e ainda, pela minha formação e função profissional (Enfermeira).

No Parecer técnico nº61/2015 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) cita-se que sob hipótese alguma, o profissional de enfermagem pode se negar a prestar assistência ao paciente, pois tal atitude iria de encontro aos princípios básicos da profissão, ferindo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Acrescento ainda que, dentre as atividades peculiares em que realizo diariamente estão:

- Visitas periódicas nas 9 (nove) Unidades de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ambientes considerados insalubres pela exposição/circulação de agentes nocivos;
- Apoio técnico e, por muitas vezes, prático aos profissionais Enfermeiros que atuam nas Unidades de Saúde;
- Supervisão direta de alguns procedimentos técnicos realizados pela Equipe de Enfermagem;
- Acolhimento e Atendimento ao público nas Unidades de Saúde e ainda, na Secretaria Municipal de Saúde;
- Realização de procedimentos de enfermagem (curativos, sondagem vesical, administração de vacinas e medicamentos) em situações específicas;
- Acompanhamento das equipes em Visitas Domiciliares em situações que exigem cuidados específicos;
- Participação em Campanhas (Campanha de vacinas, Campanha de Prevenção à Tuberculose, Hanseníase, Campanha dos 3 bichos, Saúde Bucal e Prevenção aos cânceres);
- Visita em ambientes hospitalar aos pacientes em processo de alta que exigem cuidados específicos;
- Participação de reuniões e discussão de casos com as equipes nas Unidades de Saúde;
- Manuseio de exames de teste do pezinho e lâminas de exames citopatológicos que ficam sob responsabilidade da Divisão de Atenção Básica.

Certa de contar com a vossa compreensão, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,

Luana Martins da Costa
Dir. de Divisão de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

Luana Martins da Costa
Diretora de Serviços de Atenção Básica

Ao Senhor

Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde



Cópia
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 10 de julho de 2018.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta atestar a prestação dos serviços elencados pelos funcionários da Divisão de Atenção Básica e da Divisão de Média e Alta Complexividade.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Marcos Roberto Pagliuco

Secretário Municipal de Saúde

À Sra.
Isabela Recco
Diretora da Divisão do Departamento
de Recursos Humanos
RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 10637 / 2018	Código de Acesso a Internet: 1
Data Abertura: 10/07/2018 16:42	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Assunto: INSALUBRIDADE	
atestar a prestação dos serviços elencados pelos funcionários da divisão de atenção básica e da divisão de média e alta complexividade	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Olímpia, 21 de junho de 2018.

Assunto: *Adicional de Insalubridade*

Interessado: *Luana Martins da Costa*

A servidora solicita informações sobre a cessação do pagamento do Adicional de Insalubridade:

A Lei nº 3.654, de 14/02/2013, em seu Artigo 1º dispõe que são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem acima dos limites de tolerância previstos na Portaria nº 3214/1978 MTE Norma Regulamentadora 15 e suas alterações nos Anexos nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Ainda segundo a norma, entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

A servidora, lotada no cargo de Enfermeiro, designada Diretora de Divisão de Atenção Básica, desenvolve suas atividades no prédio da Secretaria Municipal de Administração, e relata que além das funções administrativas, realiza procedimentos de enfermagem.

O Anexo 14, da NR 15 dispõe que será devida a Insalubridade de grau médio para:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

O referido anexo esclarece que o contato permanente com pacientes, animais ou material infectocontagante é o trabalho resultante da prestação de serviço contínuo e obrigatório, decorrente de exigência firmada no próprio contrato de trabalho, com exposição permanente aos agentes insalubres.

Isto posto, é possível afirmar que o exercício das funções de Enfermeiro, segundo o referido anexo, são consideradas insalubres, em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados à saúde humana, portanto, quando exercer as funções de Enfermeiro, o percebimento do adicional de 20% de insalubridade é devido.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, ficando à disposição.

Atenciosamente,

ELIANE BERALDO ABREU DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ISABELA RECCO DE ALMEIDA

Diretora de Divisão de Recursos Humanos

PAULO SERGIO MENDES JUNIOR

Chefe do Setor de Serviços Especializados em

Medicina e Segurança do Trabalho

CHS BRASIL ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		PROGRAMA DE SEGURANÇA		IDENTIFICAÇÃO LTCAT 001/2021
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO		Representante Empresa: Isabella Recco Almeida		Página 18 de 78
Elaboração: Carlos H. Silva	Aprovação: Carlos Henrique Silva	Data: 12/07/2021		PREFEITURA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE +F7+B2:R38+B2:R39+F7+B2+B2:R38

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

EMPRESA	GRAU DE RISCO	CNAE
----------------	----------------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA GR: 01 Grupo: C – 33 84.11-6-00

GHE	CARGOS DO GHE	PROCESSOS/SUBPROCESSO	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO
2	A.S.D=AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTISTA AUXILIAR DE LABORATORIO BIOMEDICO CIRURGIAO DENTISTA EDUCADOR SANITARIO ENFERMEIRO - SELETIVO FARMACEUTICO FISIOTERAPEUTA FISIOTERAPEUTA - SELETIVO FONOAUDIOLOGO MEDICO CIRURGIAO VASCULAR MEDICO CLINICO GERAL MEDICO GERIATRA MEDICO GINECOOBSTETRA MEDICO INFECTOLOGISTA MEDICO NEFROLOGISTA MEDICO NEUROLOGISTA MEDICO OFTALMOLOGISTA MEDICO ORTOPEDISTA	Administração Pública em Geral. Serviço de Saúde	UBS DR WALDEMAR LOPES FERRAZ; UBSF DR GILBERTO VICENTE MORA; UBSF VALTER STUKI; SETOR ODONTOLOGIA; UBSF DONA DALVA FERNANDES M AYUSO; UBSF DR CLODOALDO MARINS SARTI; UBSF DR CUSTODIO RIBEIRO DE CARVALHO; UBSF DR FRANCISCO FIGUEIREDO FILHO; SETOR DE DIAGNOSTICO COMPLEMENTAR; ARE – LABORATORIO; CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO; DIVISAO DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA; UBSF DR WALDOMIRO PAIVA LUZ; CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO – CTA; CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL – CAPS; DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE; DRS - SAO JOSE DO RIO PRETO; SETOR DE AMBULATORIO E REFERENCIA ARE; UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; GRIPARIO - COVID 19; CENTRO DE DIAGNOSTICO; SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA; SAMU - SERVIÇO ATENDIMENTO MOVEI URGENCI; SETOR DE REMOCAO; DIVISAO DE PLANEJAMENTO E AVALIACAO; SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA DE SEGURANÇA

IDENTIFICAÇÃO
LTCAT 001/2021

Página 19 de 78

Data: 12/07/2021

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Isabella Recco Almeida

Representante Empresa:

Carlos Henrique Silva

Aprovação:

Carlos H. Silva

Elaboração:

MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
MEDICO PEDIATRA	
MEDICO PSIQUIATRA	
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	
MEDICO VETERINARIO	
MOTORISTA	
NUTRICIONISTA	
PSICOLOGO	
TECNICO EM ENFERMAGEM	
TECNICO EM ENFERMAGEM - SELETIVO	
TECNICO EM LABORATORIO	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	

Agente	Perigo	Empregado Avaliado	Função	Controle(s) Existentes e sua Eficácia				Perfil de Exposição			Matriz de Risco	Formas de Exposição				
				POAD/EPC		EPI		Intensidade / Concentração	Padrões Legais/Limites de Exposição	Técnica Utilizada		E	I	H		
				Nome	Eficaz S/N	Nome	CA								Fator de Proteção	Eficaz S/N
Físico Ruído	Van	Humberto Aparecido Pipeiro	Motorista	NA	NA	NA	NA	NA	NA	61,1 dB(A)	85,0 dB(A)	Dosimetria (NR-15 e NHO 01)				x
Físico Vibração Corpo Inteiro	Van	Humberto Aparecido Pipeiro	Motorista	NE	NA	NE	NE	NE	NA	Aren: 0,70 m/s ² VDVR: 10,10 m/s ^{1,75}	Aren: 1,10m/s ² VDVR: 21,00 m/s ^{1,75}	Análise de Vibração do Corpo Inteiro (NR-15 e NHO 09)				x
Físico Ruído	Ambulância	Pedro Serri Neto	Motorista	NA	NA	NA	NA	NA	NA	47,0 dB(A)	85,0 dB(A)	Dosimetria (NR-15 e NHO 01)				x
Físico Vibração Corpo Inteiro	Ambulância	Pedro Serri Neto	Motorista	NE	NA	NE	NE	NE	NA	Aren: 0,40 m/s ² VDVR: 7,40 m/s ^{1,75}	Aren: 1,10m/s ² VDVR: 21,00 m/s ^{1,75}	Análise de Vibração do Corpo Inteiro (NR-15 e NHO 09)				x
Químico	Inexistente conforme avaliação qualitativa com visita nos locais de trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 - Atividades e Operações Insalubres (Anexo 11)															

CHS BRASIL ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		PROGRAMA DE SEGURANÇA		IDENTIFICAÇÃO	
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO		Representante Empresa:		LTCAT 001/2021	
Aprovação:		Isabella Recco Almeida		Página 20 de 78	
Elaboração:		Carlos Henrique Silva		Data: 12/07/2021	
Carlos H. Silva		Isabella Recco Almeida		PREFEITURA ESTRADA FUNDADA DO GOBIERNO	

Existente conforme avaliação qualitativa com visita nos locais de trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 - Atividades e Operações Insalubres (Anexo 14)

PARECER TÉCNICO PARA ENQUADRAMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS								
Conclusões para fins de insalubridade, periculosidade, condição especial para fins de aposentadoria especial:	Insalubridade (10, 20 ou 40% do salário mínimo)	Sim (x) Não ()			Periculosidade (30% do salário do funcionário)	Sim () Não (x)	Aposentadoria Especial	Sim (x) Não ()
		Grau Mínimo	Grau Médio	Grau Máximo				
			x					

Parecer Técnico
 O ruído e a vibração do corpo inteiro encontram-se abaixo do limite de tolerância, não enquadramento de insalubridade. De acordo com a Legislação em vigor, Portaria nº 3.214 de 08.06.78, mais especificamente a NR-15 e seus anexo 14, as atividades exercidas são consideradas insalubres.
 De acordo com a Legislação em vigor, Portaria nº 3.214 de 08.06.78, mais especificamente a NR-16 e seus anexos, as atividades exercidas não tem enquadramento de periculosidade.
 De acordo com o Decreto 3.048 de 06.05.1999, Artigo 68, Anexo IV, as atividades se enquadram, a critério do INSS

POAD = Procedimentos Administrativos; EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva; EPI = Equipamentos de Proteção Individual; S = Sim; N = Não; NAV = Não Avaliado; NA = Não Se Aplica, NE = Não Existente; ND = Não Detectado; CA = Certificado de Aprovação; FT = Fração Total; FI = Fração Inalável; FR = Fração Respirável; E = Eventual; I = Intermitente; H = Habitual